

ALVALADE

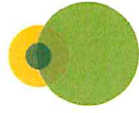
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 386/2018

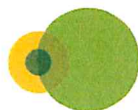
Exmos. Membros do Executivo

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade.
- II. De acordo com a alínea q) do artigo 12.º do diploma legal supra mencionado, bem como com as alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições nos domínios da gestão e manutenção de feiras e mercados e de apoio a iniciativas de interesse para a freguesia.
- III. A iniciativa “Mercado de Natal” tem como finalidade, nomeadamente, a dinamização, o apoio e desenvolvimento do comércio local da freguesia;
- IV. Esta iniciativa, promovida pela Junta de Freguesia de Alvalade nos anos recentes, tem provado a sua importância, cuja continuidade se mostra conveniente e benéfica para a freguesia e para os seus fregueses;
- V. No âmbito da preparação do evento em apreço, torna-se necessária a prévia contratação de serviços da parte de instalação elétrica para colocação e alimentação de iluminação de rua e alimentação de casas, quiosques na 5ª edição do Mercado de Natal;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das supra mencionadas tarefas de serviço de colocação e alimentação de iluminação de rua e alimentação de casas e quiosques a partir das caixas eventuais na 5ª edição do Mercado de Natal de Alvalade de 2018 (devendo para o efeito socorrer-se de empresa que preencha todos os requisitos exigidos para o efeito);



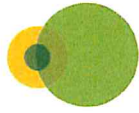
- VII. A Empresa Roupeta & Filho, Lda., tem experiência comprovada na prestação dos serviços em questão tendo, inclusive, já acompanhado as anteriores edições do Mercado de Natal Alvalade e desempenhado com profissionalismo as tarefas em causa;
- VIII. Assim, a Junta de Freguesia de Alvalade solicitou cotação à Empresa Roupeta & Filho, Lda., NIPC 502 214058, que apresentou um orçamento discriminado da seguinte forma:
- **Colocação e alimentação de iluminação de Natal na frente e traseira do Mercado de Alvalade Norte - € 1870,00 (mil oitocentos e setenta euros);**
 - **Colocação e alimentação de iluminação de Natal nos postes de eletricidade das transversais entre a Avenida da Igreja e a Rua Luis Augusto Palmeirim - € 2.963,00 (dois mil novecentos e sessenta e três euros);**
 - **Alimentação de 30 casas e quiosques de madeira e 17 estruturas próprias – €2.711,00 (dois mil setecentos e onze euros).**
- TOTAL €7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro euros).**
- IX. O orçamento apresentado pela *Roupeta e Filhos, Lda.*, cumpre todos os requisitos exigidos pela Junta de Freguesia de Alvalade;
- X. Na presente situação não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 113.º, ambos do CCP, sendo permitida a escolha do ajuste direto;
- XI. Acresce que são igualmente respeitados os limites constantes do n.º 1 do artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, adiante designado por OE2018, designadamente a sua alínea b).
- XII. O Presidente da Junta da Freguesia de Alvalade, através do seu substituto legal, emitiu parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de serviços, da parte de instalação elétrica para colocação e alimentação de iluminação de rua e alimentação de casas e quiosques, na modalidade de prestação de serviços, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do



Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos n.ºs 6 e 7 do artigo 61.º do OE2018, na medida em que se trata de adquirir a prestação de trabalho não subordinado e marcadamente delimitado no tempo, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tendo sido emitida, para o efeito, declaração de cabimento orçamental (*vide* documento em anexo);

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar relativa à “Aquisição de Prestação de Serviços de colocação e alimentação de iluminação Mercado de Natal Alvalade” - Processo 60/AJ/JFA/2018, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea h) do n.º 1.º do artigo 18.º, a *contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugada com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 0202160107, da Orgânica 090000, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP,



nomeadamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Roupeta & Filho, Lda.

NIPC 5502 214 058

Rua Júlio Verne, Lote 11-A

Portela da Azóia

2690-505 Santa Iria da Azóia

6. A designação da responsável pelo “Aquisição de Prestação de Serviços de colocação e alimentação de iluminação Mercado de Natal Alvalade”- Processo 60/AJ/JFA/2018, Dra. Rute Oliveira, como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 5 de novembro de 2018.

A Vogal,

Margarida Afonso